



CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº569 - Página 1

Fevereiro 2024

MEDIDAS AGROAMBIENTAIS E ECORREGIMES: PAGAMENTOS A EFETUAR ATÉ AO FINAL DE FEVEREIRO

Divulgamos a informação disponibilizada pelo IFAP relativa aos pagamentos que ainda serão efetuados durante o presente mês de Fevereiro.

No âmbito das medidas agroambientais e ecorregimes, até ao final do presente **mês de fevereiro**, serão realizados os seguintes pagamentos: As medidas agroambientais listadas abaixo serão pagas amanhã, **dia 23 de fevereiro**:

- Culturas permanentes e paisagens tradicionais

- Planos Zonais Agroambientais
- Mosaico agroflorestal
- Conservação do solo – Sementeira direta, Enrelvamento de culturas permanentes e Pastagens Biodiversas

- Nesta data serão também realizados pagamentos adicionais nas medidas pagas no mês de janeiro, relativamente a situações com pagamento suspenso por razões de controlo ou de elementos em falta, bem como pagamentos relativos ao ecorregime Maneio da Pastagem permanente e aos Pagamentos Rede Natura

- A medida Uso eficiente da água será paga no dia **27 de fevereiro**, para os beneficiários cuja informação de controlo tenha sido objeto de carregamento pelo respetivo Organismo de Certificação (OC) até ao dia 19 de fevereiro

- Quanto aos ecorregimes Agricultura Biológica e Produção Integrada, será pago, também amanhã, dia **23 de fevereiro**, um adicional de 15% para o primeiro e de 10% para o segundo, sendo o restante (20% e 15%, respetivamente) processado a partir do mês de março, juntamente com o pagamento dos restantes ecorregimes e a candidatura à ajuda complementar nacional.





CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº569- Página 2

Fevereiro 2024

NOVAS REGRAS: SEGUROS AGRÍCOLAS PASSAM A ESTAR SUJEITOS A CANDIDATURA

Foi publicada a Portaria n.º 48/2024 de 12 de fevereiro que procede à primeira alteração da Portaria n.º 54 -B/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 76.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à intervenção «Seguros», do domínio «C.4 — Risco e organização da produção» do eixo «C — Desenvolvimento rural — Continente» do Programa Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

De acordo com a portaria agora publicada, os

seguros agrícolas passam a estar sujeitos a um processo de candidatura de acordo com plano de abertura de candidaturas a ser divulgado no portal do IFAP, I. P., em www.ifap.pt

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO BIOLÓGICOS PARA ANIMAIS NOS CONCELHOS EM SITUAÇÃO DE SECA EXTREMA OU SEVERA

Na sequência da nota “Alimentação animal em caso de situação catastrófica – situação de seca extrema ou severa”, publicada pela DGADR no passado dia 10 de outubro de 2023, autorizando a utilização de alimentos não biológicos para animais até ao dia 31 de dezembro de 2023.

A DGADR, verificando a indisponibilidade de forragens frescas, secas ou ensiladas emitiu uma atualização da nota, alargando até ao dia 30 de abril de 2024 o prazo para a utilização de alimentos não biológicos para animais

A formalização dos pedidos mantém-se conforme consta na referida publicação.





CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº569 - Página 3

Fevereiro 2024



Concelhos em situação de seca extrema ou severa:

Beja: Aljustrel; Almodôvar; Alvito; Barrancos; Beja; Castro Verde; Cuba; Ferreira Do Alentejo; Mértola; Moura; Odemira; Ourique; Serpa; Vidigueira.

Castelo Branco: Castelo Branco; Idanha-A-Nova.

Évora: Alandroal; Arraiolos; Borba; Estremoz; Évora; Montemor-O-Novo; Mora; Mourão; Portel; Redondo; Reguengos De Monsaraz; Vendas Novas; Viana Do Alentejo; Vila Viçosa.

Faro: Albufeira; Alcoutim; Aljezur; Castro Marim; Faro; Lagoa; Lagos; Loulé; Monchique; Olhão; Portimão; São Brás De Alportel; Silves; Tavira;

Vila Do Bispo; Vila Real De Santo António.

Leiria: Alcobaça; Batalha; Bombarral; Caldas Da Rainha; Leiria; Nazaré; Óbidos; Peniche; Porto De Mós.

Lisboa: Alenquer; Amadora; Arruda Dos Vinhos; Azambuja; Cadaval; Cascais; Lisboa; Loures; Lourinhã; Mafra; Odivelas; Oeiras; Sintra; Sobral De Monte Agraço; Torres Vedras; Vila Franca De Xira.

Portalegre: Alter Do Chão; Arronches; Avis; Campo Maior; Castelo De Vide; Crato; Elvas; Fronteira; Gavião; Marvão; Monforte; Nisa; Ponte De Sor; Portalegre; Sousel.

Santarém: Alcanena; Almeirim; Alpiarça; Benavente; Cartaxo; Chamusca; Coruche; Entroncamento; Golegã; Ourém; Rio Maior; Salvaterra De Magos; Santarém; Tomar; Torres Novas; Vila Nova Da Barquinha.

Setúbal: Alcácer Do Sal; Alcochete; Almada; Barreiro; Grândola; Moita; Montijo; Palmela; Santiago Do Cacém; Seixal; Sesimbra; Setúbal; Sines.

Vila Real: Alijó, Sabrosa.

Viseu: São João Da Pesqueira; Tabuaço



FLASH CONFAGRI Nº569 - Página 4

Fevereiro 2024

MANUAL DO UTILIZADOR DAS DECLARAÇÕES DE ENTREGA NAS O.P.

Divulgamos o Manual do Utilizador das Declaração de Entrega no âmbito da intervenção A.1.2.7 - cereais praganosos e da Intervenção A.1.2.8 - milho grão previstas na Portaria n.º 54-I/2023 de 27 de fevereiro, estabelece as normas nacionais de aplicação das intervenções de apoio associado ao rendimento para as superfícies.

27 da referida Portaria. Por forma a verificar o cumprimento das condições de atribuição previstas para as intervenções é necessária a submissão das Declarações de Entrega na plataforma *iDigital* no portal do IFAP, I.P.

As Declarações de Entrega são submetidas pela Organização de Produtores (OP) introduzindo a informação por intervenção dos produtores de cereais praganosos e/ ou milho grão que se candidataram no Pedido Único (PU) 2023.

O Manual poderá ser consultado em: https://www.confagri.pt/content/uploads/2024/02/Manual_CANAPO2023_v1.pdf



PU2023 - CALENDÁRIO INDICATIVO DE PAGAMENTOS DAS AJUDAS DO PEDIDO ÚNICO

Divulgamos informação disponibilizada pelo IFAP relativa à atualização do calendário indicativo de pagamentos das ajudas do pedido único, da campanha de 2023.

A informação poderá ser consultada na tabela da página seguinte.

Nota à tabela:

Em caso de dúvida ou divergência quanto ao valor do pagamento efetuado pelo IFAP, ou à(s) redução(ões) ou exclusão(ões) aplicada(s) ao(s) pedido(s) de pagamento nos termos da regulamentação comunitária e legislação nacional aplicável, o beneficiário pode, querendo, informar o Conselho Diretivo do IFAP por escrito sobre o que se lhe oferecer, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da data do pagamento, sem prejuízo do recurso aos meios de impugnação contenciosa legalmente previstos.

A atribuição dos apoios destas intervenções indicadas é concedida mediante o cumprimento das condições previstas nos artigos n.º 25.º e n.º



CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº569 - Página 5

Fevereiro 2024

AJUDA / APOIO	TIPO DE PAGAMENTO	PAGAMENTO PREVISTO ATÉ AO DIA (1)	
FEVEREIRO			
Culturas permanentes e paisagens tradicionais	100%	23 fevereiro	
Planos Zonais Agroambientais	100%		
Manejo da pastagem permanente	1ª Prestação		
Uso eficiente da água	100%		
Mosaico agroflorestal	100%		
Conservação do solo - Sementeira Direta	100%		
Conservação do solo - Enrelvamento	100%		
Conservação do solo - Pastagens Biodiversas	100%		
PDR 2020 M7.3.1 Pagamentos Rede Natura	100%		
PDR 2020 M8.1.1 Florestação de terras agrícolas e não agrícolas	100%		
PDR 2020 M8.1.2 Instalação de sistemas agroflorestais	100%		
RURIS - Florestação de terras agrícolas - Prémio por perda de rendimento	100%		
MARÇO			
Pagamento à multiplicação de sementes certificadas	1ª Prestação		25 março
Promoção da fertilização orgânica	1ª Prestação		
Melhorar a eficiência alimentar animal	1ª Prestação		
Bem-estar animal e uso racional de antimicrobianos	1ª Prestação		
Práticas promotoras da biodiversidade	1ª Prestação		
Montados e lameiros	100%		
ABRIL			
Gestão do montado por resultados	100%	24 abril	
Gestão integrada em zonas críticas	100%		
Proteção de espécies com estatuto – Superfície agrícola	100%		
Proteção de espécies com estatuto – Silvoambientais	100%		

JUNHO		
Apoio ao Rendimento Base	2ª Prestação	25 junho
Pagamento por vaca em aleitamento	2ª Prestação	
Pagamento aos pequenos ruminantes	2ª Prestação	
Pagamento ao leite de vaca	2ª Prestação	
Pagamento ao arroz	2ª Prestação	
Pagamento ao tomate para indústria	2ª Prestação	
Pagamento às proteaginosas	2ª Prestação	
Pagamento aos cereais praganosos	100%	
Pagamento ao milho grão	100%	
Pagamento ao milho silagem	100%	
Pagamento à multiplicação de sementes certificadas	2ª Prestação	
Pagamento aos Pequenos Agricultores	2ª Prestação	
Apoio Redistributivo Complementar	2ª Prestação	
Agricultura biológica	2ª Prestação	
Produção integrada – Culturas agrícolas	2ª Prestação	
Manejo da pastagem permanente	2ª Prestação	
Promoção da fertilização orgânica	2ª Prestação	
Melhorar a eficiência alimentar animal	2ª Prestação	
Bem-estar animal e uso racional de antimicrobianos	2ª Prestação	
Práticas promotoras da biodiversidade	2ª Prestação	

(1) Calendário provisório, sujeito a alterações decorrentes de situações excecionais.

O pagamento dos apoios FEADER nas datas indicadas está condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

(2) Percentagem de adiantamento aprovada pelo Regulamento de Execução (UE) nº 2023/1508, da Comissão, de 20 de julho de 2023.

(3) Percentagem de adiantamento aprovada pelo Regulamento de Execução (UE) nº 2023/1509, da Comissão, de 20 de julho de 2023.